



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO EM 30/04/04
[Assinatura]
SECRETÁRIO

LEI Nº 220 DE 30 DE ABRIL DE 2.004.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAIR OBRIGAÇÕES DE DESPESA QUE ULTRAPASSEM O EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Formoso – MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a negociar com a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, os Programas Luz para Todos e Clarear e assinar as respectivas cartas-acordo, objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no âmbito do Município.

Art. 2º - Para atender o objeto dos convênios necessários, e a título de contrapartida, ou participação financeira do Município, fica o Poder Executivo autorizado a contrair obrigações de despesas e/ou fazer compromissos financeiros diretamente com a CEMIG, em até 36 (trinta e seis) parcelas, mesmo que as parcelas ultrapassem o exercício financeiro de 2004, cujas parcelas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor total das obras.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formoso – MG, 30 de abril de 2.004

[Assinatura]
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal